## Atos do Diretor Geral do DETRAN/PR

## **PORTARIA 014/2005 - DG**

O DIRETOR GERAL do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 168/2004 – CONTRAN, a qual estabelece novos procedimentos para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 66 de 20 de janeiro de 2005 expedido pelo Coordenador Geral do Instrumental Jurídico e da Fiscalização do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício circular n.º 3 de 03 de janeiro de 2005, expedido pelo Diretor do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;

CONSIDERANDO o aumento expressivo dos pedidos de renovação antecipada dos documentos de habilitação, conjugado com a capacidade operativa real das unidades de trânsito; e

CONSIDERANDO que todo serviço público deve primar pela eficiência, celeridade e qualidade de seus serviços, principalmente aos condutores com CNH's vencidas,

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** A solicitação do serviço de renovação somente será autorizada para os condutores cujas carteiras nacional habilitação estejam a vencer até 01 (um) mês antes de expirada a sua validade.
- § 1º Estando ainda válida a carteira nacional de habilitação, o condutor deverá aguardar o prazo estabelecido no caput deste artigo para solicitar a renovação do documento.
- **Art. 2º** O disposto nesta Portaria não se aplica aos processos em tramitação para fins de adição e/ou mudança de categoria, bem como, desde que devidamente demonstrado e justificado, para as excepcionalidades envolvendo interesse legítimo do condutor, e autorizado mediante fundamentada decisão da autoridade de trânsito.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 21 de novembro de 2005.

Marcelo Beltrão de Almeida Diretor Geral do DETRAN-PR